

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 118/2021

Licitação Tomada de Preços Nº. 11/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA LONDRINA, 330 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: LOT PASSARINI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.387.040/0001-30**, neste ato representada por seu representante legal, **JANDIR JOSE SOARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA LONDRINA, 330 CASA - CEP: 85575-000 - BAIRRO: LOT PASSARINI, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 435.193.859-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 11/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

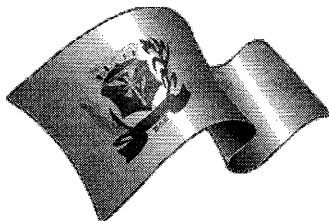
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO) COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 253.134,84 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61696	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 5.307,33m² de pavimentação com pedras irregulares	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA	OBRA	1,00	253.134,84	253.134,84



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		(calçamento); Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 918,08 Metros de Meio fio a serem executados nos trechos do projeto em anexo no distrito Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge d Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.					
TOTAL.....							253.134,84

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, (07/03/2021), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, (07/12/2021), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

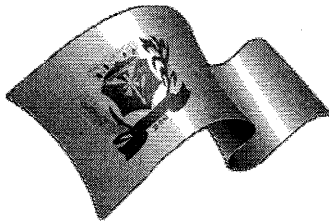
5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).



6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros.

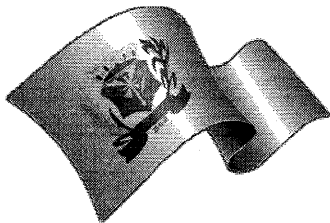
7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6 - O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

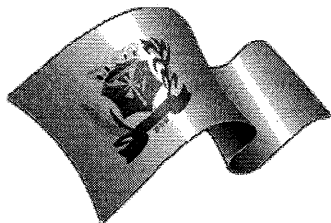
7.10 - O pagamento será efetuado conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2880	12.001.15.451.0010.1053	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LISIANE MAYARA GAMBIN da Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

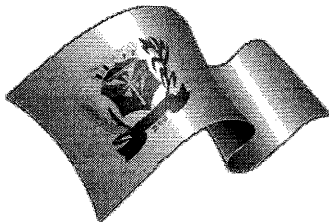
9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- 9.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 9.5** - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

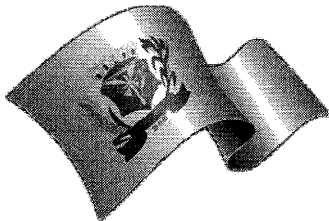
10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 11/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

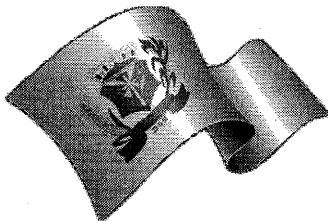
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

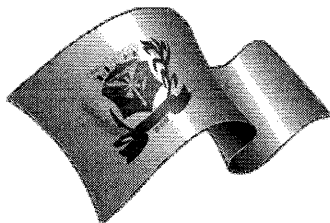
V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

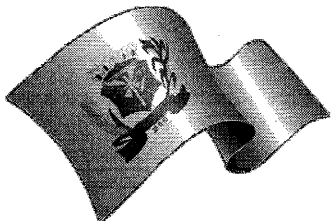
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 11/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 11/2021**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/09/2021.

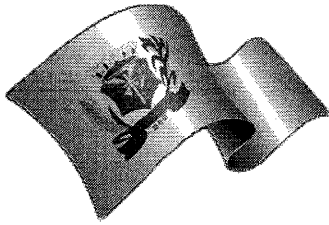

LEILA DA ROCHA
PREFEITA


JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA
JANDIR JOSE SOARES
CPF Nº. 435.193.859-53

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 118/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2441

Página 62 / 054

Edital 03/2021

A Comissão Especial Eleitoral, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA – Resolução 05/2021, reuniu-se no dia seis de setembro de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Assistência Social, para avaliar o recurso apresentado pelo Sr. Ronaldo Roque Poyer, referente ao indeferimento de sua inscrição para eleição de Suplente de Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste/PR. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Especial Eleitoral, baseada na Lei Municipal 948/2020, Art. 30º-VI, indefere recurso apresentado. São Jorge d'Oeste, 6 de setembro de 2021. Comissão Especial Eleitoral.

Cod370313

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 115/2021 Pregão/Nº. 172/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Marcelo Araújo Silva e Cia LTDA- CNPJ nº. 71.107.320/0001-93
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS TIPO BANDINHA RÍTMICA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 11.536,00 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 116/2021 Pregão/Nº. 179/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 17.506.489/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA. AS CONSULTAS DEVEM CONTEMPLAR EXAME E RECONSULTA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 117/2021 Pregão/Nº. 192/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA- CNPJ nº. 20.311.290/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO SUPRIR VAGÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, EDUCADOR FÍSICO, VETERINÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 118/2021 Tomada de preços/Nº. 11/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA- CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO) COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 253.134,84 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 07/12/2021
Prazo de vigência	até 07/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 119/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP- CNPJ Nº. 09.053.748/0001-27
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.237,50 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 120/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 73.334.476/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 7.129,00 (Sete Mil, Cento e Vinte e Nove Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 121/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	D-TALHE IND E COM DE MÓVEIS LTDA- CNPJ nº. 29.673.228/0001-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.832,00 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 122/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP- CNPJ nº. 05.686.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 17.935,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 123/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PATRICIA DE MORAES HINZ- CNPJ nº. 06.718.646/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.175,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Contrato	Nº 124/2021 Pregão/Nº. 187/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA- CNPJ nº. 03.968.284/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/09/2021

Cod370329

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2021

O Município de São Jorge d'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS E DIVERSOS MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º174/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
219/2021	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.837.209/0001-00	1.828,40
220/2021	BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	06.744.539/0001-70	7.200,00
221/2021	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	29.811,00
222/2021	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.588/0001-15	1.800,00
223/2021	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP	05.686.030/0001-17	8.760,00
224/2021	LOTERICA E COMÉRCIO SL EIRELI	15.082.583/0001-14	22.864,00
225/2021	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	21.613.975/0001-65	41.160,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 08/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod370387

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2767330021

<http://dioems.com.br/>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 118/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	Marcelo Augusto Silva e Cia Ltda - CNPJ nº 11.107.320/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS TIPO BANDINHA RÍTMICA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 11.536,00 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 119/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	C.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 17.595.498/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA. AS CONSULTAS DEVEM CONTEMPLAR EXAME E CONSULTA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 117/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. CNPJ nº 26.511.448/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO SUPLENIR VACANCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AULAS.
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 118/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	JANIR JOSE SOARES & CIA LTDA - CNPJ nº 17.381.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIDRIZAS (CALCAMENTO) COM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 253.110,64 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 07/12/2021
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 119/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	BASATONL COMÉRCIO DE MOVES LTDA EPP - CNPJ Nº 06.853.245/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 120/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	D.TALINE IND. E COM DE MOVES LTDA - CNPJ nº 29.873.228/0001-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 121/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	D.TALINE IND. E COM DE MOVES LTDA - CNPJ nº 29.873.228/0001-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021

Valor	R\$ 17.995,00 (Dezesseis mil, Noventa e cinco e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 122/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	PATRICIA DE MORAES HINZ, CNPJ Nº 05.716.846/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 12.175,30 (Doze mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021
Contrato	Nº 123/2021 Pregão nº 17/2021
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-43
Contratante	SOFTINCA - SPM E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 05.959.224/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 8.670,00 (Oito mil e Setenta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/09/2022
Prazo de vigência	até 07/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 08/09/2021

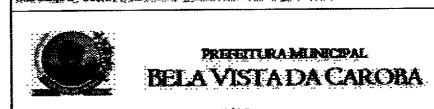
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 901/2009, torna público o registro de preços, objetivando a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E DIVERSOS MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 174/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor unit.
21/05/2021	AUSUBITO HENRIQUE ALVES ME	06.587.708/0001-69	1.028,40
22/05/2021	SSA REPRODUÇÃO EMBLÉ - EPP	06.344.339/0001-70	7.206,00
22/05/2021	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA	73.354.475/0001-32	29.811,00
22/05/2021	ELETRONICOURAS ARTES LTDA	02.995.555/0001-15	1.806,00
22/05/2021	Harner Lutz, Danneberg & Cia Ltda	05.066.030/0001-17	3.768,00
22/05/2021	TECNOLOGIA E COMÉRCIO SL EIRELI	10.062.530/0001-34	22.284,00
22/05/2021	PERFUMARIE SISTEMAS DE PERFUMARIA EIRELI	21.673.975/0001-65	41.160,00

Os preços registrados poderão ser consultados no endereço eletrônico: atp@cmopm.com.br

São Jorge D'Oeste/PR, 08/09/2021 - HEILA DA ROCHA - Preside.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 15.233,80 (quinze mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/09/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

Pregão Presencial Nº PR/78/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 2002, Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/09/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de limpeza e seguirá a regras de distanciamento social determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços, para Contratação de Empresa especializada na área de Segurança desportiva para eventos esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Setembro de 2021 às 13:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET

Realeza, 08 de Setembro de 2021.

DIANA RAMBERG

Pregoeira

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

SÚMULA: Concede férias regulares ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta dias de férias regulares ao Servidor abaixo especificado:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marcelo Augusto Silva Detentor	01/07/2011	Assistente Administrativo	2020/2021	09/09/2021 a 06/10/2021

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosane Aparecida Pesto	02/06/2011	Assistente de Serviços Gerais	2019 a 2020	13/09/2021 a 23/09/2021

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Dado e horário: 13 de setembro de 2021, às 14:30 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeita Neuri Bai, nº 975, centro;

Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2021.

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura, Salto do Lontra, 08 de Setembro de 2021.

Fabiano Romari

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 10.520/2002 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM SAÚDE